**PROJETO DE LEI Nº 698/15**

**CONCEDE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

 **Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a reposição, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, no percentual de 8,0% (oito por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015, dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pagos em parcela única mensal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, observando o disposto no art. 1º (primeiro).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 30 DE MARÇO DE 2015.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Márcio José Faria**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 698/2015**

Trata-se de Projeto que tem como finalidade a reposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de abril do corrente ano, na forma prevista no art. 36, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

O Percentual foi previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual (Orçamento-2015), conforme Declaração que acompanha o referido Projeto de Lei, assinada pelo Contador do Município e Senhor Secretário Municipal da Fazenda.

Esclareço a essa Egrégia Casa que, no exercício de 2014 não foi concedida a reposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, ocorrendo no momento, a reposição de 8% (oito por cento).

Contando com o apoio desse Legislativo, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**